



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- | | | |
|---|---|--|
| ☐ Dispensa | ☐ Carta Convite | ☐ Tomada de Preço |
| ☐ Concorrência | ☒ Inexigibilidade | ☐ pregão |
| ☐ Pregão para Registro de Preços | | |

TIPO

- ☐ Menor Preço Global ☐ Menor Preço por Lote ☐ Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ☐ Bens ☒ Serviços ☐ Obras

1 - OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de ingresso para participação do **evento SMARTCITY EXPO CURITIBA**.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Instrução Normativa SCL Nº 004/2023.

2 - JUSTIFICATIVA

O Smart City Expo Curitiba é o maior evento de cidades inteligentes do Brasil, e reunirá representantes do setor público, empresas, universidades e sociedade civil. O objetivo do evento é reinventar as cidades para torná-las mais sustentáveis e eficientes, contemplando soluções tecnológicas. Além disso, o evento oferece oportunidades de networking, apresentação de projetos inovadores e troca de conhecimento entre os participantes.

Embora os desafios que as cidades enfrentam continuem enormes, um novo paradigma está a remodelar o planejamento urbano: colaboração, tecnologia ética, bem comum, sensibilidade ambiental e as necessidades das pessoas no centro de todas as agendas, sendo um dos focos do evento, ajudando as cidades a prosperar e a criar espaços urbanos mais seguros, mais verdes e mais eficientes. Uma vitrine única de implementações comprovadas que aceleram uma revolução urbana inteligente e centrada no ser humano.

Capacitação e Aprendizado Contínuo: O evento oferece palestras, workshops e sessões interativas com especialistas em diversos campos relacionados à inovação e tecnologia.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

O servidor público responsável pela área de cidades inteligentes pode aproveitar essa oportunidade para aprimorar suas habilidades, adquirir novos conhecimentos e se manter atualizado sobre as melhores práticas em sua área de atuação. Isso pode ser fundamental para liderar com eficácia os esforços de transformação digital em Vargem Alta.

Visibilidade e Divulgação das Iniciativas Locais: em 2024, mais de 70 empresas poderão exibir soluções inovadoras para os desafios urbanos, desde mobilidade inteligente até energia sustentável. Com a presença de representantes do setor público, empresas, universidades e sociedade civil, você terá a oportunidade de fazer networking com especialistas e descobrir como reinventar cidades para todos.

No geral, a participação do servidor público, Anderson Deprá, responsável pela área de cidades inteligentes de Vargem Alta no Smart City Expo Curitiba pode trazer benefícios significativos para o município, fortalecendo sua capacidade de implementar soluções inovadoras e impulsionar o desenvolvimento local.

Informamos que o evento é único no país, sendo certificada pela Fira Barcelona International, com outorga de exclusividade para a organização no Brasil do evento.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor
01	Participação no evento "Smart City Expo Curitiba"	Und	01	2.400,00
TOTAL				R\$ 2.400,00

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Gabinete

Programa: 030100.0412200032.007

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000

Ficha: 029

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Valor: R\$ 2.400,00

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O evento será realizado nos dias e local descrito:

DE 20 A 22 DE MARÇO 2024

CENTRO DE EVENTOS POSITIVO- BARIGUI - Alameda Ecológica Burle Marx, 2518 - Santo Inácio, Curitiba - PR, 82305-100

6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no endereço e local acima citado.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.3 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de Inexigibilidade, na forma convencional.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. Habilitação Jurídica

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular: Sandra Gueller Barlez

Nº matrícula: 008821

Função/ Cargo: Assessora

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Lotação: Secretaria Mun. Gabinete

Fiscal Suplente: Ellen Peterle Gouveia Altoé

Nº matrícula: 009954

Função/ Cargo: Subsecretária

Lotação: Secretaria Mun. Gabinete

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 30 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias

Prazo de pagamento: 10 dias

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Facilitar a execução do objeto do presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA, fornecendo à essa as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom andamento e desenvolvimento das atividades relativas às obrigações relacionadas ao objeto da avença que se busca estipular, mediante solicitação;

10.2 Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados quando da efetiva entrega dos serviços;

10.3 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração na prestação de serviço.

10.4 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

10.5 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Seguir integralmente as disposições constantes no presente Termo de Referência;

8.2 Responder por quaisquer espécies de danos que ocasionar a Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES e/ou aos seus servidores, empregados e assemelhados.

8.3 Reparar, às suas expensas, os vícios, defeitos e incorreções à que der causa em razão da execução inadequada dos serviços atribuídos a si;

8.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e de qualquer natureza decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, imposto por qualquer esfera federativa.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.5 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.6 Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação cabível;

Vargem Alta, 19 de janeiro de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Ellen Peterle Gouveia Altoé
--

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Nome: Eliane Perim Turini

Assinatura:

CNPJ: 31.723.570/0001-33